



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA – RESIDÊNCIA INCLUSIVA

1. OBJETO

Realizar Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e interessadas em celebrar parceria com a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social-SETADES, por meio de formalização de termo de colaboração, para execução de Serviços de Acolhimento Institucional de Jovens e Adultos com deficiência, com idades de 18 a 59 anos completos, de ambos os sexos, que estejam em situação de dependência, sem cuidados parentais por situação de rompimento ou fragilização de vínculos familiares, sem condições de autossustentabilidade, em Residência Inclusiva, com vistas a reordenar o serviço de 06 (seis) residências inclusivas, na região da Grande Vitória, que atualmente compõem a rede de atendimento indireta do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, conforme condições estabelecidas neste Edital.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Unidade de Atendimento ao Deficiente – UNAED era vinculada ao IASES e foi fundada em 1987, ainda sob a égide do Código de Menores que consagrava a Doutrina de Situação Irregular que mediante o caráter tutelar da legislação e a ideia de criminalização da pobreza não fazia distinção das crianças/adolescentes abandonados e os que se encontravam em conflito com a lei. Tinha como objetivo manter a ordem social, não levando em consideração os diversos direitos.

Em 2005, com a reorganização do IASES, ocorrida com o advento da Lei Complementar nº 314/2005, a UNAED permaneceu provisoriamente na estrutura organizacional do IASES, porém evidenciou-se que a nova missão institucional pauta-se na promoção da responsabilização e no desenvolvimento humano do adolescente em conflito com a lei. Portanto, a referente autarquia realiza a execução das medidas socioeducativas e não deve implementar ações de caráter protetivo.

Diante dessa realidade, iniciou-se uma discussão sobre o perfil dos jovens e adultos assistidos, pois demonstravam múltiplas deficiências. Nesse ínterim, foi imprescindível uma parceria com a Secretaria Estadual de Saúde com a finalidade de realizar um diagnóstico de cada usuário, bem como verificar o grau de deficiência que cada um possui, visando constatar a melhor oferta de serviço a este público. Nesse diagnóstico, constatou-se que os acolhidos não são público para ser atendido nas residências terapêuticas da saúde, mas em serviços da política de assistência social.

Com o advento da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o público atendido pela UNAED pode ser considerado legítimo da política de assistência social, através do Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade e deve ser ofertado no Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na faixa etária de 18 a 59 anos que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar.



As residências inclusivas têm o propósito de romper com a prática do isolamento, de mudança do paradigma de estruturação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em áreas afastadas ou que não favoreçam o convívio comunitário. São residências adaptadas, com estrutura física adequada, localizadas em áreas residenciais, na comunidade. Devem dispor de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas dos usuários. Admite-se até 10 jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, por Residência Inclusiva. É importante fortalecer possibilidades de interação entre os residentes e com a comunidade.

Em 2011, através do Decreto 7.612 de 17/11/2011, foi instituído o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limite que tem como finalidade promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, nos três níveis de governo, o exercício pleno e equitativo dos direitos das Pessoas com Deficiência.

Houve uma mobilização do IASES, Ministério Público e Sociedade Civil para transferência dos antigos abrigados na UNAED para a política pública de competência da execução e gestão (Assistência Social). Em 2011, o IASES firmou dois Termos de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP's): o Instituto de Gestão Social do Terceiro Setor - IGES e o Movimento Paz, para atendimento em pequenos grupos na modalidade de Residência Inclusiva-RI com o objetivo de desinstitucionalização dos abrigados da UNAED (pessoas com deficiência mental e física).

Diante da necessidade do atendimento a essa demanda o Estado do Espírito Santo, por intermédio da SETADES, irá reordenar e ofertar o serviço de Acolhimento Institucional em residência Inclusiva, por meio de parceria com organização de assistência social em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, em seu artigo 6-B, atendendo os princípios da administração pública primando pela qualidade do Serviço.

Essa modalidade se faz necessária em decorrência do Estado, na área da Assistência Social, não ser órgão executor, não possuir recursos humanos disponíveis para atuar nesta nova concepção de inclusão social nas Residências Inclusivas, e, ainda por minúcias na aquisição de suprimentos e despesa de pequena monta requerem uma estrutura menos burocrática e mais ágil na tomada de decisões imediatas.

Considerando que o cenário demonstra e justifica a adoção de um novo modelo de gestão em parceria com organizações não governamentais de assistência social, para implantação de um serviço estruturado sobre novas e diferentes experiências de inclusão e reinserção social, faz-se necessário ofertar espaços de morar que permitam o aumento da autonomia nas atividades cotidianas e a inserção social de pessoas com deficiência, dependentes, por meio da ampliação das redes de sociabilidade por meio da vivência comunitária; em uma comunidade garantindo cuidados em uma rede de serviços públicos, além de estimular a reinserção do usuário no mercado de trabalho, a sua participação comunitária e a participação em associações de usuários e familiares.

Para tanto, é de fundamental importância que a prestação de serviços por Organizações Não Governamentais seja realizada em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei n.º 8752), da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com vistas à garantia na qualidade dos serviços, assim como a garantia de direitos e da cidadania aos usuários.



Diante disso, pretende-se realizar chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e interessadas em celebrar parceria com a SETADES, por meio de formalização de termo de colaboração para execução de Serviços de Acolhimento Institucional de Jovens e Adultos com deficiência, com vistas a reordenar o serviço de 06 (seis) residências inclusivas que atualmente compõem a rede de atendimento do IASES.

É importante ressaltar que a articulação da política de saúde na Residência Inclusiva se dará conforme Portaria Interministerial Nº 3 de 21 de Setembro de 2012. As residências inclusivas contarão com o apoio da rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) com foco em medidas preventivas, no fomento do autocuidado e na promoção de autonomia dos usuários, oferecendo suporte às medidas individuais e coletivas de saúde. Além disso, a Unidade Básica de Saúde, juntamente com os outros serviços de saúde que se fizerem necessários, será referência para o cuidado da saúde dos acolhidos.

Enfim, com o reordenamento das 06 (seis) unidades de residências inclusivas objetiva-se, prioritariamente, o atendimento dos 53 (cinquenta e três) acolhidos oriundos do IGES e Movimento Paz (entidades parceiras do IASES) e, na disponibilidade de vaga, será realizada a inserção, conforme **item 3.5** deste termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVOS:

3.1 DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA - RESIDÊNCIA INCLUSIVA:

Lote	Área atual de localização	Quantidade de residência inclusiva	Capacidade de Atendimento	Situação de dependência por residência ou lote	Serviço executado de forma Indireta
1	Manguinhos (Serra)	02 unidades 20 vagas (10 vagas por unidade)	10 vagas para acolhidos do sexo masculino	Pessoas com deficiência, em situação de dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene e com alteração cognitiva.	Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em Situação de Dependência – Residência Inclusiva, com idades entre 18 e 59 anos completas.
			10 vagas para acolhidos ambos os sexos.	Pessoas com deficiência, em situação de dependência, que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária com comprometimento cognitivo.	
2	Mata da Praia (Vitória)	02 unidades 20 vagas (10 vagas por unidade)	10 vagas para acolhidos do sexo masculino	Pessoas com deficiência, independentes, mas requerem o uso de equipamentos de auto-ajuda.	Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência,



			10 vagas para acolhidas do sexo feminino	Pessoas com deficiência, em situação de dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene e com alteração cognitiva.	em Situação de Dependência – Residência Inclusiva, com idades entre 18 e 59 anos completas.
3	Jardim Camburi (Vitória)	02 unidades 20 vagas (10 vagas por unidade)	10 vagas para acolhidos do sexo masculino 10 vagas para acolhidas do sexo feminino	Pessoas com deficiência, em situação de dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene e com alteração cognitiva.	Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em Situação de Dependência – Residência Inclusiva, com idades entre 18 e 59 anos completas.

3.1.1 As 06 (seis) residências serão reordenadas formando 03 (três) lotes, sendo que cada lote conterá dois serviços de residência inclusiva;

3.1.2 A atual organização dos acolhidos por residências deverá ser preservada, sem prejuízos de avaliações futuras, com os residentes e equipe técnica, que apontem para a necessidade de mudanças;

3.1.3 Ressalta-se que cada lote é referente a dois serviços de residência inclusiva, sendo que cada residência será para atender no máximo 10 (dez) acolhidos;

3.1.4 Cada lote, embora possua duas residências não poderá dividir os mesmos espaços, nem poderá dividir a equipe operacional, exceto a equipe técnica, o assistente administrativo e o motorista que atenderão as duas residências, em conformidade com a carga horária semanal;

3.1.5 Cada OSC poderá apresentar proposta para um lote, sendo permitido apresentar proposta para mais de um lote, desde que apresente propostas separadas observando o Edital de Chamamento e este Termo de Referência;

3.2 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO RESIDÊNCIA INCLUSIVA, CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO:

3.2.1 O Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência ofertados em Residências Inclusivas, compõe as ofertas de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a partir da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009;

3.2.2 O Serviço em Residência Inclusiva é ofertado para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada-BPC, que não disponham de condições de autosustentabilidade, de retaguarda familiar ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência no âmbito do SUAS;



3.2.3 O Serviço tem como parâmetro a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência ratificada pelo Brasil em 2008, com equivalência constitucional, por meio do Decreto Legislativo nº 186/08 e Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, adotando o seguinte conceito: “Pessoas com Deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, obstruem sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas”;

3.2.4 Considera-se “situação de dependência” aquela que afeta as capacidades das pessoas com deficiência que, em interação com as barreiras, limitam a realização das atividades e restringem a participação social, demandando cuidados de longa duração;

3.2.5 Não serão acolhidas nas residências, pessoas com transtornos mentais e dependências de substâncias psicoativas. Essas deverão ser atendidas pela rede de saúde mental que contempla serviços exclusivos nos municípios e na Secretaria Estadual de Saúde;

3.2.6 A finalidade do serviço é propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária, a inserção comunitária e participação social, e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência;

3.2.7 O serviço deverá estabelecer articulação com a rede de atenção à saúde na região para garantir o atendimento especializado e integrado ao jovem e ao adulto com deficiência, bem como, suportes e apoio matricial das equipes de saúde à Residência Inclusiva, aos usuários e aos seus cuidadores, visando promover a qualidade de vida por meio de ações de educação, fomento ao autocuidado e na promoção de autonomia;

3.2.8 A capacidade de atendimento da Residência Inclusiva será de até 10 (dez) jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, sempre buscando fortalecer possibilidades de interação entre os residentes;

3.2.9 Poderão conviver na mesma residência pessoas acima de 18 anos até 59 anos completos com diferentes tipos de deficiência, ressalvando avaliação prévia, devendo ser respeitadas as questões de gênero, idade, religião, raça e etnia, orientação sexual e situações de dependência.

3.3 DOS USUÁRIOS:

3.3.1 Indivíduos de ambos os sexos com idade entre 18 até 59 anos com deficiência física e intelectual, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência no âmbito do SUAS.

3.4 DO OBJETIVO:

3.4.1 Reordenar os serviços de 06 (seis) residências inclusivas que atualmente encontram-se na administração pública indireta do IASES, para que possam se adequar aos parâmetros de funcionamento, às normativas e às orientações metodológicas presentes na Política Pública de Assistência Social, avocadas neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento;



3.4.2 Objetivos específicos:

- I. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- II. Promover o restabelecimento de vínculos familiares e sociais;
- III. Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de deficiência.
- IV. Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária e participação social.
- V. Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social;
- VI. Contribuir para a interação e superação de barreiras;
- VII. Promover o acesso a cursos de capacitação/preparação para o mundo do trabalho e a atividades profissionalizantes;
- VIII. Promover o acesso a programações culturais, de esporte e de lazer, relacionando-as a interesses, vivências e desejo dos usuários;
- IX. Promover a articulação e o acesso à rede socioassistencial, às demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

3.4.3 Meta por Lote:

Lote	Meta de Residentes	Periodicidade da Avaliação
Lote 1	20	Trimestral
Lote 2	20	Trimestral
Lote 3	20	Trimestral

3.5 FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO:

3.5.1 Prioritariamente, serão acolhidos os 53 (cinquenta e três) residentes oriundos do reordenamento do serviço prestado indiretamente pelo IASES (em parceria com o IGES e Movimento Paz). As vagas remanescentes e as que forem surgindo serão encaminhadas pelo CREAS/PAEFI, e na sua ausência pelo CRAS/PAIF do município de origem do usuário, que realizará atendimento e intervenções necessárias. Esgotadas todas as possibilidades de reinserção familiar, será encaminhado à Gerência de Proteção Social Especial - SETADES, um parecer psicossocial da equipe de atendimento municipal acompanhado do laudo médico que constate a deficiência para avaliação e possível inserção na residência.

3.5.1.1 A SETADES publicará Portaria para regulamentar a forma de inserção às vagas remanescentes das Residências Inclusivas.

3.6 PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

3.6.1 As Residências Inclusivas funcionarão ininterruptamente – 24h (vinte e quatro horas) por dia.



3.7 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E INDICADORES DE RESULTADOS:

3.7.1 A avaliação dos serviços prestados pela OSC será realizada trimestralmente pelo Gestor da parceria, com base na execução das metas estabelecida no item 3.7.2 deste Termo de Referência.

- I. A OSC também estará sujeita as fiscalizações exercidas pelo Tribunal de Contas e Ministério Público Estadual, além do controle social exercido pelo Conselho Estadual de Assistência Social;
- II. O Gestor da Parceria terá por base os relatórios da OSC e os comprovantes de pagamento, os quais servirão de instrumento para atestar o cumprimento das metas.

3.7.2 Indicadores de avaliação do serviço:

- I. Percentual médio das pessoas com deficiência que possuem família (nuclear e/ou extensa), mesmo que com vínculos fragilizados, acompanhadas durante o trimestre: Meta: 100%;
- II. Média de atividades externas de natureza socioeducativa realizadas com as pessoas com deficiência durante o trimestre: Meta: 6 (seis) ou mais atividades externas, devendo ser realizado ao menos duas atividades externas por mês;
- III. Percentual de residentes participando de atividades de cultura, esporte e lazer na comunidade, conforme necessidade de apoio: Meta 100%;
- IV. Percentual de residentes inseridos em instituições de Educação Especial/ Regular: Meta 100% dos aptos a frequentarem instituição de educação especial/regular;
- V. Percentual médio de pessoas com deficiência realizando cursos e/ou atividades profissionalizantes e/ou de preparação para o mundo do trabalho no trimestre: Meta: 100% dos aptos a frequentarem cursos e/ou atividades;
- VI. Percentual médio de pessoas com deficiência em atendimento na rede pública de saúde, acompanhadas pelo serviço durante o trimestre: Meta: 100%;
- VII. Percentual de residentes frequentando os serviços de saúde mental, com perfil para o serviço, considerando a frequência mínima de 75%: Meta 100%;
- VIII. Percentual médio de pessoas com deficiência beneficiárias do BPC: Meta: 100%, considerando critérios estabelecidos em legislação;
- IX. Percentual de pessoas com deficiência com Plano Individual de Atendimento-PIA elaborado no primeiro mês de inserção na Residência: Meta: 100%;
- X. Percentual de residentes com o Plano Individual de Atendimento revisado trimestralmente: Meta 100%;
- XI. Percentual de bens patrimoniais identificados por trimestre (demonstra o número total de bens, incluindo as novas aquisições e baixas de bens móveis no período do trimestre). Meta 100%;
- XII. Percentual de residentes com acesso a espaços com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto. Meta 100%;
- XIII. Percentual de residentes com acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas. Meta 100%;



- XIV. Percentual de residentes que realizem acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autonomia, autogestão, autossustentação e independência. Meta 100%;
- XV. Percentual de recursos humanos capacitados (expressa a quantidade de funcionários capacitados, no trimestre, sendo considerados dez hora/aula de capacitação): Meta 100%;
- XVI. Número de ações educativas, com residentes e/ou trabalhadores, em promoção, proteção e recuperação em saúde por trimestre. Meta: 3 (três) ações, sendo no mínimo, uma atividade por mês em ações coletivas.

4. DA EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS

4.1 DA EQUIPE

4.1.1 Em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, a composição da equipe deve considerar o número de indivíduos atendidos, os tipos e modalidades de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários. Desta forma, em se tratando de um Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, devem ser consideradas as especificidades desse público;

4.1.2 A equipe técnica do Serviço foi estabelecida em conformidade com as orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Resolução CNAS N° 17, de 20 de junho de 2011 que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

4.1.3 A residência deverá dispor de equipe especializada/capacitada, desenvolvendo metodologia adequada para prestação de serviço personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas;

4.1.4 Deverá ser selecionado cuidadores de referência, de forma a possibilitar aos usuários segurança e estabilidade na prestação dos cuidados, criação de vínculos e previsibilidade da organização da rotina diária, com vistas a contribuir para a construção e fortalecimento da identidade e desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária da pessoa com deficiência;

4.1.5 A equipe deverá desenvolver essencialmente: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com



os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos;

4.1.6 Todos os profissionais envolvidos, tanto na manutenção da casa, quanto no trabalho direto com os usuários, deverão ter uma postura acolhedora que estabeleça relacionamentos horizontais, com respeito e estímulo ao processo de autonomia dos jovens e adultos com deficiência, com dependência, com a devida atenção para não haver relação de subordinação ou de mando;

4.1.7 No processo de transição, visando minimizar eventuais impactos decorrentes do processo de reordenamento, deverá ser garantido um percentual do corpo funcional de cuidadores que já atuam nas residências, compreendendo o cuidador de referência e pelo menos um cuidador de cada turno de revezamento, observada a legislação trabalhista vigente e o interesse do empregado na permanência do vínculo, sem prejuízo da avaliação permanente da atuação dos funcionários no trato com os residentes.

4.2 QUADRO DE RECURSOS HUMANOS PARA 02 (duas) RESIDÊNCIAS – 20 VAGAS:

QUADRO DE RECURSOS HUMANOS REFERENTE A DUAS RESIDÊNCIAS				
I. EQUIPE TÉCNICA COMUM AS DUAS RESIDÊNCIAS				
Função	Carga horária semanal	Número		Formação
Coordenador	40h	01		Ensino Superior
Assistente social	30h	01		Ensino Superior
Psicólogo	30h	01		Ensino Superior
Terapeuta Ocupacional	30h	01		Ensino Superior
Fisioterapeuta*	15h	01		Ensino Superior
Enfermeiro*	15h	01		Ensino Superior
II. EQUIPE DE APOIO				
Função	Carga horária semanal	Número		Formação
		Uma residência	Duas residências	
Cuidador Social diurno	12 x 36	04	08	Ensino Médio



Cuidador Social noturno	12 x 36	04	08	Ensino Médio
Cuidador de referência	44 h	01	02	Ensino Médio
Assistente administrativo**	44h	01	02	Ensino Médio
Auxiliar de cuidador diurno	12x36	04	08	Ensino Fundamental
Cozinheiro diurno	12 x 36	02	04	Ensino Fundamental
Auxiliar de Serviços Gerais	12x36	04	08	Ensino Fundamental
Motorista diurno**	12x36	01	02	Ensino Médio

*Esses profissionais atenderão apenas ao Lote 1.

**Esses profissionais atenderão às duas Residências.

4.7.1 O quadro de recursos humanos bem como todos os encargos trabalhistas será custeado com recurso da parceria.

4.7.2 Os reajustes salariais e demais benefícios assegurados aos funcionários seguirão o estabelecido em acordos e convenções coletivas de trabalho.

4.8 PERFIL E ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

COORDENADOR (40 horas)	
Perfil	<p>Formação Mínima: Nível superior na área de ciências humanas e experiência na área de atenção às pessoas com deficiência e/ou em serviço de acolhimento institucional no SUAS.</p> <p>Experiência e amplo conhecimento das políticas públicas na área de atenção às pessoas com deficiência, da rede socioassistencial e demais serviços da cidade e região.</p>
Quantidade	01 (um) profissional por lote.
Principais atividades a serem desenvolvidas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Gestão do serviço; ▪ Elaboração, em conjunto com os técnicos e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento, do Plano de Organização do Cotidiano; ▪ Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; ▪ Articulação com a rede de serviços e Conselhos de Direitos;



	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Mediação de conflitos e interesses; ▪ Gerenciamento dos cuidados relacionados às Residências; ▪ Organização do cotidiano, incluindo o gerenciamento da medicação; ▪ Administração direta e/ou supervisão, quando for o caso, dos benefícios ou eventuais rendas dos moradores, em conjunto com o cuidador de referência.
<p>PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR: EQUIPE TÉCNICA* (30h) *Os parâmetros para a composição mínima da equipe técnica dos serviços de acolhimento foram estabelecidos pela NOB-RH/SUAS.</p>	
<p>ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS</p>	
Perfil	<p>Formação Mínima: Nível superior com graduação em Psicologia e Serviço Social.</p> <p>Experiência no atendimento a pessoas com deficiência, em situação de dependência, e famílias.</p>
Quantidade	<p>02 profissionais que atenderão 02 Residências:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ 01 Assistente Social; ▪ 01 Psicólogo (a).
Principais atividades a serem desenvolvidas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento e do Plano de Organização do Cotidiano; ▪ Acompanhamento psicossocial e do grau de desenvolvimento pessoal e funcional dos usuários; ▪ Acompanhamento psicossocial de suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, quando possível; ▪ Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários; ▪ Capacitação e supervisão técnica dos cuidadores e demais funcionários; ▪ Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores; ▪ Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços sobre encaminhamentos necessários ao acompanhamento das pessoas com deficiência e suas famílias; ▪ Organização das informações das pessoas com deficiência e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; ▪ Promoção do desenvolvimento dos usuários como sujeitos de direitos a partir de processos de emancipação, inclusão social autonomia; ▪ Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público nas situações de tutela dos moradores; ▪ Promoção da referência dos residentes nos serviços socioassistenciais que permitem acesso aos benefícios e programas de transferência de renda, além de outros direitos que lhe são garantidos;



	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Preparação, quando for o caso, da pessoa com deficiência para o desligamento do serviço, em parceria com o cuidador de referência; ▪ Mediação, em parceria com o cuidador de referência, do processo de reaproximação e fortalecimento do vínculo com a família de origem, quando for o caso.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	
Perfil	<p>Formação Mínima: Nível superior com graduação em Terapia Ocupacional</p> <p>Experiência no atendimento a pessoas com deficiência em situação de dependência ou serviços da proteção social especial.</p>
Quantidade	01 (um) profissional por lote.
Principais atividades a serem desenvolvidas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento e do Plano de Organização do Cotidiano; ▪ Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários; ▪ Capacitação e supervisão técnica dos cuidadores e demais funcionários; ▪ Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores; ▪ Construção conjunta com o usuário na organização do cotidiano, no desenvolvimento de adaptações, na escolha de equipamentos de tecnologia assistiva; ▪ Promoção do desenvolvimento dos usuários como sujeitos de direitos a partir de processos de emancipação, inclusão social e autonomia; ▪ Preparação, quando for o caso, da pessoa com deficiência para o desligamento do serviço, em parceria com o cuidador de referência; ▪ Mediação, em parceria com o cuidador de referência, do processo de reaproximação e fortalecimento do vínculo com a família de origem, quando for o caso. ▪ Oferecer atenção individualizada, de forma a contribuir para a comunicação, expressão e elaboração de conflitos, lançando mão de atividades lúdicas, artísticas, corporais, verbais, entre outras; ▪ Promoção de atividades grupais que possibilitem o resgate e o registro da identidade do sujeito, valorizando as singularidades e a história de cada um.
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR: EQUIPE TÉCNICA (15h semanais)	
FISIOTERAPEUTA	
Perfil	<p>Formação Mínima: Nível superior com graduação em Fisioterapia</p> <p>Experiência no atendimento à prevenção e a reabilitação da pessoa</p>



	com deficiência.
Quantidade	01 (um) profissional para o <u>Lote 1</u>.
Principais Atividades a serem Desenvolvidas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento e do Plano de Organização do Cotidiano dos residentes; ▪ Realizar o diagnóstico funcional e físico, por meio de coleta de dados e avaliações específicas de cada residente; ▪ Realizar prevenção, promoção e reabilitação dos residentes; ▪ Fazer eleição e execução dos procedimentos fisioterapêuticos e recursos necessários pertinentes a cada situação individual ou coletiva a serem desenvolvidas no dia-a-dia dos residentes; ▪ Desenvolver reabilitação dos residentes com disfunções neuromusculares, musculoesquelética e reabilitação dos residentes com disfunções respiratórias, utilizando a terapia manual como forma de tratamento; ▪ Promover reabilitação geral, tanto dos residentes acamados, quanto daqueles não acamados que fazem uso de sondas, traqueostomias, órteses e próteses; ▪ Realizar treinamento dos cuidadores para realização de manobras, prevenção e cuidados diários com os residentes; ▪ Realizar a ergonomia com a equipe técnica e de apoio, juntamente com os residentes; ▪ Realizar outras intervenções fisioterapêuticas no âmbito da residência e quando necessário no âmbito externo.
ENFERMEIRO	
Perfil	<p>Formação Mínima: Nível superior com graduação em Enfermagem</p> <p>Experiência no atendimento à prevenção e promoção da pessoa com deficiência.</p>
Quantidade	01 (um) profissional para o <u>Lote 1</u>.
Principais Atividades a serem Desenvolvidas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar cuidados aos residentes juntamente com os cuidadores; ▪ Preparar e ministrar medicamentos; ▪ Elaborar livro de controle de medicação e cuidados de saúde com a equipe multidisciplinar; ▪ Viabilizar a execução de consultas e exames complementares necessários para os residentes; ▪ Realizar controle do cartão de vacinação e de medicamentos controlados; ▪ Buscar viabilizar à aquisição de medicamentos na rede pública



	<p>de saúde;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Instalar sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais nos residentes quando necessário;▪ Realizar aspiração de secreção da traqueostomia e orientar os cuidadores quanto ao procedimento de assepsia;▪ Orientar os cuidadores quanto da assepsia dos residentes acamados;▪ Efetuar curativos de maior complexidade;▪ Realizar o controle dos sinais vitais dos residentes acamados;▪ Realizar a e evolução dos residentes registrando no prontuário;▪ Orientar as cozinheiras sobre o cardápio da nutrição em relação aos residentes com restrições alimentares;▪ Auxiliar o coordenador no controle de estoque de material, insumos e medicamentos;▪ Desenvolver ações de capacitação dos cuidadores com vistas ao desempenho de suas funções junto aos cuidados de saúde com os residentes.
CUIDADOR (12x36)	
Perfil	Formação Mínima: Nível médio e capacitação específica. Experiência em atendimento a pessoas com deficiência ou em Serviço de Acolhimento Institucional do SUAS.
Quantidade	08 (oito) por residência: <ul style="list-style-type: none">▪ Em cada plantão diurno haverá 02 (dois) cuidadores que farão turno de revezamento de 12X36 com outros dois cuidadores - totalizando 04 (quatro) cuidadores diurnos;▪ Em cada plantão noturno haverá 02 (dois) cuidadores que farão turno de revezamento de 12X36 como outros dois cuidadores - totalizando 04 (quatro) cuidadores noturnos.
Principais Atividades a serem Desenvolvidas	<ul style="list-style-type: none">▪ Cuidados básicos com alimentação, higiene, medicação e proteção;▪ Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas à promoção do grau de autonomia de cada indivíduo);▪ Apoio e auxílio nos cuidados com os residentes no desenvolvimento das atividades da vida diária (higiene e alimentação dos residentes);▪ Contribuição para desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o processo de cada um;▪ Organização de registros individuais sobre o desenvolvimento dos residentes;▪ Organização de registros diários em livro de plantão, sendo repassadas todas as informações na troca de plantão.▪ Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;▪ Apoio na preparação do residente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional técnico de nível superior;



	<ul style="list-style-type: none"> Ministrar medicamentos seguindo orientação de receita médica.
CUIDADOR DE REFERÊNCIA (44h semanais)	
Perfil	Formação Mínima: Nível médio e capacitação específica. Experiência em atendimento a pessoas com deficiência ou em Serviço de Acolhimento Institucional do SUAS.
Quantidade	01 (um) por residência.
Principais Atividades a serem Desenvolvidas	<ul style="list-style-type: none"> Ser profissional de referência no atendimento de intercorrências; Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas à promoção do grau de autonomia de cada indivíduo); Apoio nas atividades da vida diária; Contribuição para desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o processo de cada um; Organização de registros individuais sobre o desenvolvimento pessoal; Acompanhar sempre que preciso o acolhido nas atividades externas, dentre elas saúde, lazer e outros serviços requeridos no cotidiano. Apoio na preparação do residente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional técnico de nível superior; Ministrar medicamentos seguindo orientação de receita médica.
AUXILIAR DE CUIDADOR (12x36)	
Perfil	Formação mínima: Nível fundamental e capacitação específica. Experiência em atendimento a pessoas com deficiência ou em Serviço de Acolhimento Institucional do SUAS.
Quantidade	04 (quatro) por residência: <ul style="list-style-type: none"> Em cada plantão diurno haverá 02 (dois) auxiliares de cuidador que fará turno de revezamento de 12X36 com outro auxiliar cuidador - totalizando 04 (quatro) auxiliares de cuidador diurno;
Principais atividades a serem desenvolvidas	Apoio às funções do cuidador e auxílio no cuidado com a residência e residentes.
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE GERAIS (12x36)	
Perfil	Formação mínima: Nível fundamental.
Quantidade	04 (quatro) por residência: <ul style="list-style-type: none"> Em cada plantão diurno haverá 02 (dois) auxiliares de serviços gerais que farão turno de revezamento de 12X36 com outros dois trabalhadores - totalizando 04 (quatro) profissionais diurnos.



Principais atividades a serem desenvolvidas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Limpeza e higienização da residência e manutenção das instalações em perfeitas condições de higiene e limpeza; ▪ Executar serviços de lavanderia; ▪ Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.
MOTORISTA (12x36)	
Perfil	<p>Formação mínima: Nível médio. Habilitação mínima na categoria D - Condutor de veículos, utilizados no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a 08 passageiros, excluindo o motorista. Todos os veículos abrangidos nas categorias "B" e "C". Ex: micro-ônibus e/ou ônibus.</p>
Quantidade	<p>02 (dois) por lote</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Em cada plantão diurno haverá 01 (um) motorista que fará turno de revezamento de 12X36 com outro motorista - totalizando 02 (dois) motoristas diurnos. <p>Obs.: estes dois profissionais atenderão duas residências.</p>
Principais atividades a serem desenvolvidas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Translado dos acolhidos e outras necessidades de transporte das residências; ▪ Cuidados de higiene e limpeza e prevenção na manutenção do veículo.
COZINHEIRO (12x36)	
Perfil	<p>Formação mínima: Nível médio.</p>
Quantidade	<p>02 (dois) por lote:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Em cada plantão diurno haverá 01 (um) cozinheiro (a) que fará turno de revezamento de 12X36 com outro cozinheiro (a) - totalizando 02 (dois) profissionais diurnos.
Principais atividades a serem desenvolvidas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Preparação da alimentação dentro das normas técnicas de higiene, conforme cardápio nutricional elaborado, atendendo rigorosamente os horários do estabelecido pelo Serviço e orientação do profissional médico quando tratar de alimentação específica; ▪ Controlar de estoque de alimentos; ▪ Participar de eventos relacionados à alimentação saudável, aproveitamento de alimentos, campanhas e palestras, dentre outras atividades afins.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (44 horas semanais)	



Perfil	Formação mínima: Nível médio.
Quantidade	01 (um) por lote
Principais atividades a serem desenvolvidas	<ul style="list-style-type: none">▪ Executar atividades que requerem noções básicas de informática;▪ Realizar serviços administrativos ligados às residências, sob orientação e supervisão do Coordenador;▪ Auxiliar o coordenador no controle dos estoques e aquisição de alimentos, materiais de consumo, higiene, cama, mesa e banho;▪ Controle de frequência e demais atividades ligadas à gestão de recursos humanos;▪ Cuidados com reparos e manutenção das residências;▪ Exercer outras atividades afins.

4.9 SÃO ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES:

- I. Ética quanto ao sigilo das informações referente à Residência e aos acolhidos;
- II. Organizar o dia a dia dos usuários acolhidos;
- III. Resguardar os direitos de cada usuário, acompanhar as atividades na residência;
- IV. Regulamentar e assegurar o bom ambiente e convívio interno;
- V. Manter contato com a rede de atendimento socioassistencial e de outras políticas setoriais;
- VI. Participar de reuniões de equipe;
- VII. Buscar entender a pessoa atendida no seu contexto comunitário;
- VIII. Valorizar os vínculos e respeitar os direitos de todos;
- IX. Garantir acesso a serviços externos de maior complexidade quando necessário;
- X. Participar de processo de educação permanente;
- XI. Promover ações de intersectorialidade com organizações formais e informais para enfrentamento as demandas identificadas.

5. RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS

5.1 DO PROCEDIMENTO

5.1.1 Os custos e a coordenação do processo de recrutamento e seleção dos profissionais das equipes serão de responsabilidade das Instituições conforme Plano de Trabalho.

5.1.2 O processo de contratação desses profissionais deverá conter obrigatoriamente as seguintes etapas:

- I. Análise Curricular – Para verificar se o candidato tem a formação e experiências exigidas para o cargo;
- II. Entrevista – Visando aferir se o candidato possui perfil para exercer as atividades profissionais, para a especificidade do serviço.



5.1.3 Além das etapas obrigatórias estabelecidas para o processo seletivo, a OSC poderá utilizar-se de outros instrumentos de seleção para escolha do profissional mais adequado para o cargo, de acordo com cada caso.

6. ESTRUTURA FÍSICA DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA

- I. O espaço físico deverá promover um ambiente acolhedor, com estrutura física adequada e infraestrutura necessária, de forma a atender as diversidades e especificidades existentes e minimizando barreiras que impedem a utilização do espaço e o bem estar de cada jovem e adulto com deficiência, com dependência;
- II. Os espaços essenciais precisam ser previamente pensados, o imóvel e o mobiliário adequado, para que não haja improvisações no local;
- III. Devem-se avaliar as necessidades dos usuários, visando ampliação de sua capacidade funcional e independência nas atividades de vida diária e prática;
- IV. Os ambientes da Residência devem ser providos de iluminação adequada, ventilação e devem ofertar condições de habitabilidade, privacidade, segurança, salubridade, higiene e limpeza;
- V. O planejamento dos ambientes incluindo sua metragem, desenho e disposição do mobiliário devem respeitar às especificações da NBR 9050 ABNT. Deve-se ter especial atenção às dimensões dos cômodos para acolher, por exemplo, usuários de cadeira de rodas, ou que utilizem outros equipamentos assistivos, que podem potencializar as habilidades funcionais dos indivíduos que tenham limitações;
- VI. O espaço de cada Residência Inclusiva deve ser exclusivo, evitando seu compartilhamento;
- VII. O mobiliário já existente será transferido para as novas residências, objeto deste termo de colaboração, devendo a OSC prever no plano de trabalho o montante de R\$ 12.971,42 por lote para eventuais aquisições complementares de mobiliário;
- VIII. As residências devem estar localizadas no mesmo bairro das atuais ou, na impossibilidade, no seu entorno, como forma de minimizar eventuais impactos para os residentes nas suas rotinas e vínculos já estabelecidos.
- IX. Mudanças de locais das residências deverão ser justificadas e serão previamente autorizadas pela SETADES.
- X. Os espaços essenciais que devem compor a Residência Inclusiva são:

Espaço	Características
Quartos	<p>Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas dos usuários (adaptadas, se necessário) e armários para a guarda dos pertences pessoais de forma individualizada. Não é permitida a utilização de beliches para os usuários.</p> <p>Cada quarto deverá acomodar até 03 usuários.</p> <p>Caso o ambiente de estudos seja organizado no próprio quarto, a dimensão dos mesmos deverá ser aumentada.</p> <p>Quantidade mínima de móveis: 3 camas (0,80 m x 1,90 m); 1 guarda-roupa(1,50 m x 0,50 m) , 01 cômoda e ventilador de teto.</p> <p>Circulação mínima entre as camas de 0,80 m. Demais circulações mínimo de 0,50 m.</p>
Sala de Estar	<p>Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários e cuidadores.</p>



	Largura mínima da sala de estar: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: 02 sofás de 03 (três) lugares, suporte fixo para a TV, TV, aparelho de som e ventilador de teto.
Ambiente para refeições	Com espaço e mobiliário suficiente para acomodar o número de usuários atendidos com seus equipamentos (cadeiras de roda, bengala, etc) e os cuidadores. Largura mínima sala de refeições: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: 1 (uma) mesa de madeira maciça ou granito fixo para 10 (dez) pessoas com 10 (dez) cadeiras. Pode tratar-se de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (por exemplo, à sala de estar ou à cozinha). Não deve ter comunicação direta com as instalações sanitárias (banheiros).
Ambiente para Estudo	Poderá haver espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes (quarto, copa) por meio de espaço suficiente e para conter 01(uma) mesa com quatro cadeiras, com armário para guarda de material pedagógico.
Banheiros	01(um) Banheiro para até 04 (quatro) usuários com as adaptações necessárias, considerando as necessidades de cada pessoa em particular, com piso antiderrapante. Largura mínima do banheiro: 1,50 m. Quantidade mínima: 1 (um) lavatório sem coluna, 1(um) vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 1(um) box com chuveiro –(0,90 m x 0,95 m) com instalação de barras de apoio e de banco articulado, desnível máx. 15 mm; Assegurar a área para transferência ao vaso sanitário e ao box.
Cozinha	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar e servir alimentos. O espaço da cozinha deverá ser planejado e dimensionado de modo que os usuários possam realizar atividades de preparo dos alimentos, incluindo as ajudas técnicas necessárias, de preferência personalizadas para cada indivíduo. Largura mínima da cozinha: 1,80 m. Quantidade mínima: 1 (uma) bancada com cuba (1,20 m x 0,50 m); 1 (um) fogão com 06 bocas (0,55 m x 0,60 m); 1 (uma) geladeira com no mínimo 420 litros e freezer. Previsão para armário sob a bancada. As bancadas e as cubas devem ser de material liso, impermeável e de fácil higienização. A área deve ser ventilada e com iluminação adequada. Os armários devem possuir portas e serem construídos com material liso e impermeável.
Área de Serviço	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para conter equipamentos e guardar objetos e produtos de limpeza. Quantidade mínima: 1(um) tanque (0,52 m x 0,53 m)



Dispensa	<p>Armários para acomodação dos alimentos e prateleiras com altura mínima de 25 cm do piso.</p> <p>Não deve existir no local, entulhos e materiais tóxicos; sendo que materiais de limpeza devem ser armazenados em local separado dos alimentos.</p> <p>Na área de estoque não devem existir equipamentos ou produtos que alterem a matéria prima (sabor, cor, aroma, textura, etc.), pois se destina ao armazenamento de produtos perecíveis ou que se deterioram rapidamente.</p>
Todos os cômodos	<p>Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Deve ser possível inscrever, em todos os cômodos, o módulo de manobra sem deslocamento para rotação de 180° definido pela NBR 9050 (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos.</p> <p>Portas com batente que possibilite a inversão do sentido de abertura das portas. Vão livre de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas (0,60 m interno e 0,30 m externo), maçanetas de alavanca a 1,00 m do piso.</p>
Área externa (Varanda, quintal, jardim etc.).	<p>Espaços que possibilitem o convívio entre os usuários e a vizinhança. Recomenda-se evitar a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão socioeconômico da realidade de origem dos usuários e da comunidade onde a Residência estiver inserida.</p> <p>Deve-se priorizar, quando possível, a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários.</p>

6.1 OS ESPAÇOS DESTINADOS À EQUIPE DE TRABALHO

6.1.1 Os espaços abaixo descritos, destinados ao trabalho do coordenador, da equipe técnica e da equipe administrativa devem preferencialmente funcionar em locais específicos para tal, separados de dentro da residência. Esse espaço deve se constituir num local de referência para os coordenadores e técnicos, quando estes não estiverem em acompanhamento e atendimento aos utentes, sendo eles:

Espaço	Características
Sala para equipe técnica	<p>Com espaço e mobiliário suficiente para o desenvolvimento de atividades de natureza técnica, com computadores e impressora (elaboração de relatórios, realização de atendimentos às famílias, reuniões etc.).</p>
Sala de coordenação/ atividades administrativa	<p>Com espaço e mobiliário suficiente para o desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil / financeira, documental, logística etc.).</p> <p>Deve ter área reservada para guarda de prontuários em condições de segurança e sigilo.</p>
Todos os cômodos	<p>Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m.</p>



	Deve ser possível inscrever, em todos os cômodos, o módulo de manobra sem deslocamento para rotação de 180° definido pela NBR 9050 (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos. Portas com batente que possibilite a inversão do sentido de abertura das portas. Vão livre de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas (0,60 m interno e 0,30 m externo), maçanetas de alavanca a 1,00 m do piso.
Banheiros	02 (dois) banheiros (um masculino e um feminino) para os profissionais, largura mínima do banheiro: 1,50 m. Quantidade mínima: 1(um) lavatório sem coluna, 1 (um) vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 1(um) box com chuveiro.

6.1.2 Estes espaços também deverão respeitar as normas de acessibilidade.

6.1.3 Para assegurar a acessibilidade nas Residências Inclusivas, deverá ser considerado as normativas: Decreto nº 5296/ 2004 e a NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT são fundamentais no âmbito da acessibilidade, pois estabelecem padrões técnicos para equipamentos, mobiliário e prioridade de atendimento.

6.1.4 Conforme Decreto nº 5296/ 2004 e a NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, os espaços da Residência Inclusiva devem ser adaptados e com rota acessível.

6.1.5 Os espaços deverão ser constituídos levando em consideração as diversas deficiências, bem como as especificidades de suas demandas.

6.1.6 Nas Residências Inclusivas não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional da unidade, com a finalidade de não estigmatizar os usuários do serviço.

7. DO TRANSPORTE

7.1 DA DISPONIBILIZAÇÃO

7.1.1 Deverá ser disponibilizado com o recurso da parceria, por lote, a locação de 01 (um) veículo com 05 (cinco) lugares para possibilitar a realização de visitas domiciliares e outras demandas necessárias para atendimento à Residência, conforme Plano de Trabalho.

7.1.2 Deverá ser disponibilizado, ainda, com recurso da parceria, a locação de 01 (um) veículo adaptado, com motorista, com 12 lugares por lote, para o traslado dos utentes, conforme Plano de Trabalho.

8. DA ALIMENTAÇÃO

8.1 DO FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO

8.1.1 A alimentação fornecida aos acolhidos deverá ser mantida com recurso da parceria, respeitando os aspectos culturais locais.

8.1.2 A OSC deverá apresentar cardápio mensal elaborado por nutricionista, fixado em local visível, com preparações variadas, equilibradas e nutritivas, proporcionando o aporte



calórico necessário e uma boa aceitação por parte dos acolhidos, conforme orientação do profissional de saúde.

8.1.3 Na elaboração dos cardápios deverá ainda ser observada a sazonalidade dos gêneros alimentícios, sendo diferenciados para datas especiais e comemorativas.

8.1.4 A manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento e distribuição dos alimentos devem seguir o estabelecido na RDC nº 216/2004 que dispõe sobre o regulamento técnico de Boas Práticas para serviços de alimentação, e nos demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis.

8.1.5 A OSC deverá manter disponíveis normas e rotinas técnicas quanto aos seguintes procedimentos:

- I. Limpeza e descontaminação dos alimentos;
- II. Armazenamento dos alimentos;
- III. Preparo dos alimentos com enfoque nas boas práticas de manipulação;
- IV. Boas práticas para prevenção e controle de vetores;
- V. Acondicionamento de resíduos.

9. DO PLANO DE TRABALHO

9.1 O Plano de Trabalho (ANEXO III) deverá ser apresentado individualmente para cada um dos lotes, considerando que se trata de serviços individualizados devendo conter, no mínimo:

- I. Análise da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II. Descrição pormenorizada das metas quantitativas e atividades;
- III. Descrição da metodologia de trabalho para atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar claro o pretendido e como será realizado;
- IV. Forma e prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- V. Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- VI. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VII. Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- VIII. Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

9.2 O plano de trabalho deverá ser gerado no site oficial da SETADES e impresso em papel timbrado da organização da sociedade civil, devidamente rubricados em todas as suas folhas, assinados por seu(s) representante(s) legal(is) e protocolizados juntamente com o ofício.

9.3 Caso a organização da sociedade civil participante pretenda concorrer a mais de um lote ofertado, deverá fazê-lo através de plano de trabalho para cada lote.



10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 DO PROCEDIMENTO

10.1.1 As propostas serão julgadas por uma COMISSÃO DE SELEÇÃO previamente designada, nos termos da Lei 13.019/2014, instituída pela Portaria Conjunta SETADES/IASES Nº 002-S, de 21/08/2017, publicada em 22/08/2017.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1 À Comissão de Seleção caberá:

- I. Receber, avaliar e classificar a documentação discriminada no Edital de Chamamento Público referente a este objeto;
- II. Receber, avaliar, selecionar, aprovar e classificar a proposta bem como julgar os recursos interpostos.

12 DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 DO PROCEDIMENTO:

12.1.1 A SETADES designará por portaria uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

12.1.2 Para a implementação do disposto no Item 12.1.1, a SETADES poderá valer-se do apoio técnico da Secretaria Estadual de Saúde - SESA para realização da avaliação e do monitoramento.

12.1.3 A cada 01 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

13. DAS COMPETÊNCIAS

13.1 COMPETE À SETADES:

- I. Prestar apoio e esclarecimentos necessários a OSC para que seja alcançado o objeto desta parceria em toda sua extensão;
- II. Repassar os recursos financeiros à OSC, definidos e acordados no Termo de Colaboração, de modo que não haja atrasos no cronograma de execução orçamentária que coloquem em risco a manutenção dos serviços;
- III. Notificar previamente a OSC qualquer mudança administrativa que possa interferir na gestão dos recursos humanos;
- IV. Avaliar conjuntamente com a OSC o desempenho dos profissionais e propor qualificação ou alterações necessárias;
- V. Instituir as Comissões de Seleção e de Avaliação e Monitoramento para acompanhamento respectivamente do processo de Chamamento Público e do cumprimento do objeto dessa parceria;



- VI. Publicar no Diário Oficial do Estado extrato desta parceria ou instrumento congêneres e de seus aditivos e apostilamentos;
- VII. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Plano de Trabalho, devendo notificar a OSC a presença de qualquer irregularidade;
- VIII. Avaliar as observações enviadas pela OSC, através de relatórios, das condições de manutenção e segurança dos equipamentos e locais de trabalho;
- IX. Orientar sobre procedimentos de prestação de contas;
- X. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- XI. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- XII. Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- XIII. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- XIV. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- XV. Informar ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, sobre a realização do chamamento público antes de sua divulgação.

13.2 COMPETE À OSC:

- I. Estar devidamente habilitada conforme Lei 13.019/2014;
- II. Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, conforme Sistema Único da Assistência Social e a Lei Orgânica da Assistência Social;
- III. Apresentar prestação de contas trimestralmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente e ao final da parceria, por meio de formulários padronizados elaborados pela Administração Pública Estadual.
- IV. A prestação de contas também deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados;
- V. Manter escrituração contábil regular;
- VI. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- VII. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- VIII. Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
- IX. Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



- X. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- XI. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XII. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- XIII. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- XIV. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao parceiro público, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução da parceria, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes a natureza de seus trabalhos;
- XV. Apresentar ao gestor do termo de colaboração, até o dia útil imediatamente anterior ao início da execução dos serviços, lista contendo os nomes e números dos documentos pessoais inclusive, quando for o caso, do registro no conselho de classe dos profissionais envolvidos diretamente na execução dos serviços;
- XVI. Manter, durante toda a execução da parceria os mesmos critérios de seleção de pessoal exigidos quando do primeiro processo de seleção sempre que houver alteração no quadro de pessoal;
- XVII. Manter, durante toda a execução da parceria, as mesmas condições de habilitação exigida quando do processo de seleção, notadamente quanto à regularidade fiscal e idoneidade financeira;
- XVIII. Promover e contribuir para o aperfeiçoamento dos profissionais contratados, adotando uma gestão de incentivo a capacitação e desenvolvimento pessoal;
- XIX. Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- XX. Promover treinamentos em segurança do trabalho e prevenção de acidentes, adotando política preventiva;
- XXI. Enviar ao parceiro público relatórios sobre o controle da manutenção e segurança das instalações físicas, devendo informá-lo prontamente sobre pendências ou irregularidades como também as devidas providências adotadas;
- XXII. Providenciar abertura de conta corrente no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES para movimentação exclusiva dos recursos, objeto desta parceria, devendo informar a SETADES o número da conta e da agência;
- XXIII. Manter todas as condições (manutenção) necessárias para o funcionamento das RI's: instalações físicas, medicamentos não presentes na Rede Pública de Saúde, equipamentos/mobiliário, transporte, locação de residências, higienização adequada das unidades, profissionais, roupa de cama, alimentação, insumos e, outros estipulados pelo parceiro público e de acordo com Plano de Trabalho e este Termo de Referência;
- XXIV. Cumprir as metas estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar os relatórios de resultados trimestrais ao gestor;
- XXV. Viabilizar a concessão e no controle do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC-LOAS), conforme previsto na LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, aos moradores;
- XXVI. Iniciar a execução efetiva dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Colaboração;



- XXVII. Possuir escritório ou base administrativa no Estado do Espírito Santo;
- XXVIII. Possuir inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do município sede em que será implantado a Residência Inclusiva;
- XXIX. Executar obrigatoriamente o serviço de residência inclusiva, objeto dessa parceria, na Região da Grande Vitória.

14. RELATÓRIOS

14.1 DO PROCEDIMENTO

14.1.1 A OSC deverá apresentar relatório trimestral de atividades, conforme modelo que será apresentado pela SETADES;

14.1.2 O relatório deverá ser apresentado até o 15º dia do mês subsequente ao término do Trimestre;

14.1.3 A OSC deverá, ainda, apresentar juntamente com o relatório trimestral:

- I. Os comprovantes de pagamento de salários, dos encargos sociais, trabalhistas, tributários e demais direitos do trabalhador assegurados por lei, entre eles, alimentação e vale transporte;
- II. A relação nominal dos empregados encarregados de executar os serviços pactuados, indicando o número da carteira de trabalho, data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, com informações atualizadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias em caso de substituição de qualquer profissional;
- III. Todas as certidões negativas de débito atualizadas que se fizerem necessárias;
- IV. O parceiro público poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamentos dos profissionais envolvidos no trabalho.

14.2 PRAZO

14.2.1 O Termo de Colaboração dessa parceria terá vigência de **03 (três) anos**, podendo ser prorrogado.

15. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE AUTORIZA E VIABILIZA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

15.1 DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1.1 Para execução indireta do Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência-RESIDÊNCIA INCLUSIVA por meio de 03 (três) lotes dispostos nos itens 3.1 e 17.1 deste Termo de Referência correspondendo 60 (sessenta) vagas distribuídas em 06 (seis) residências, por um período de 12 (doze) meses, estima-se ao final desse período o emprego de recursos no quanto de **R\$ 5.776.481,75** (cinco milhões setecentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) alocados no Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS.

15.2 VALOR DE REFERÊNCIA



15.2.1 Para obter um custo estimado a ser repassado por ano, realizou-se um levantamento e abertura das despesas praticadas no ano de 2016 pelas entidades que atualmente executam serviço de residência inclusiva pelo IASES.

15.2.2 Além do referido levantamento descrito no Item 15.2.1, foi realizada pesquisa de preço em contratações/despesas similares.

15.2.3 Para a definição dos custos do Serviço foram considerados:

- I. O custo com locações e serviços terceirizados teve como base pesquisa de mercado e média de valores praticados em anos anteriores;
- II. As despesas com medicamento, vestuário, higiene pessoal sempre que possíveis, poderão ser custeadas com parte do Benefício de Prestação Continuada - BPC dos utentes, conforme disposto na Lei 8.742/1993 com redação da Lei 12.435/2011, art. 20;
- III. Para definição dos salários de Recursos Humanos da parceria tomaram-se como base os valores praticados, em serviços similares, pelas Secretarias Municipais do Estado do Espírito Santo;
- IV. O quantitativo de equipe técnica e operacional está em conformidade com a NOB-RH –SUAS.

15.2.4 O valor definido não deixou de contemplar todos os custos essenciais à consecução do objeto conforme o Plano de Trabalho.

16. DA FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS

16.1 DO REPASSE

16.1.1 O repasse de recursos financeiros será realizado pela Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES, por meio do FEAS à OSC, em (04) quatro parcelas no valor de **R\$ 490.335,71** (quatrocentos e noventa mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos) para o Lote 1 e **R\$ 476.892,37** (quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) para cada Lote 2 e 3, conforme Plano de Trabalho, totalizando um valor anual de **R\$ 1.961.342,82** (um milhão novecentos e sessenta e um mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) para o Lote 1 e **R\$ 1.907.569,46** (um milhão novecentos e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos) para cada Lote 2 e 3.

Lote	Meta mensal de vagas	Trimestral R\$	Anual R\$
Lote 1	20	490.335,71	1.961.342,82
Lote 2	20	476.892,37	1.907.569,46
Lote 3	20	476.892,37	1.907.569,46

16.1.2 A SETADES repassará trimestralmente o valor correspondente à parcela à OSC, que estará condicionada a prestação de contas trimestral, podendo ser entregue até o 15º dia útil do mês posterior de utilização, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente.



16.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.2.1 O recurso proveniente para pagamento da OSC virá do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS – Função Programática: 47.901.08.24401912203- Proteção Social, Fonte de Despesa 0101, Natureza de Despesa 3.3.50.39. 20;

16. 2.2 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

- I. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- II. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- III. Custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for à proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- IV. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

16.2.3 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado;

16.2.4 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

16.2.5 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

17 PERÍODO DE TRANSIÇÃO

Para o período de transição deverá ser considerado o Plano de Transição elaborado pela equipe técnica da SETADES e do IASES em observância ao estabelecido em audiência de conciliação realizada em 27/04/2017 perante o juízo da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória.

O Plano de Transição visa o dimensionamento de ações e medidas de modo a minimizar os impactos decorrentes de mudança na gestão do serviço, bem como interrupções e prejuízos no

**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Trabalho, Assistência
e Desenvolvimento Social



atendimento aos residentes. O Plano conterà medidas relacionadas aos aspectos administrativos, de pessoal, contratos e os relacionados aos aspectos técnicos, como a revisão e aprimoramento do PIA, a capacitação dos técnicos, a articulação com a rede de serviços, a elaboração de projeto político pedagógico, entre outros. Também definirá responsabilidades da SETADES, do IASES e OSC's parceiras.

Nos procedimentos de transição a serem adotados pela organização da sociedade civil que assumirá o Serviço de Residência Inclusiva, a equipe técnica deverá observar as atividades e metas que foram previstas no Plano Individual de Atendimento - PIA, conforme as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos – Residência Inclusiva e aquelas definidas no Plano de Transição, construído conforme previsto no parágrafo anterior a ser disponibilizado por ocasião da celebração do termo de colaboração.

Vitória-ES, 23 de agosto de 2017.

LILIAN MOTA PEREIRA

Gerente da Proteção Social Especial

Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social – SUBADES

ROSIMERY ROSA SILVA

Referência Técnica do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e adultos com deficiência

Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social – SUBADES

De acordo.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social